



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Ciências Agrárias e Naturais

Regimento Interno UEMG/ITUIUTABA/DECAN nº. 55027278/2022

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2022.

REGIMENTO INTERNO DA FAZENDA EXPERIMENTAL DA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UNIDADE ACADÊMICA DE ITUIUTABA

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
Da Elaboração do Regimento Interno da Fazenda Experimental

Art. 1º Este Regimento Interno foi elaborado pela Comissão Estruturante da Fazenda Experimental (CEFEX), formada em 13 de maio de 2020, durante a terceira reunião extraordinária do Colegiado do Curso de Engenharia Agrônoma, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências da Resolução nº 14/2013 do Conselho de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, com finalidade de acompanhar, de organizar, de planejar e de prestar assistência técnica às atividades na Fazenda Experimental (FAEXP) da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) – Unidade Acadêmica de Ituiutaba, visando à contínua promoção de sua qualidade e excelência.

Parágrafo único. Após a finalização da elaboração e aprovação, em todas as instâncias, do Regimento Interno da FAEXP, a CEFEX finalizará suas atividades; e o Conselho da FAEXP, eleito por seus pares e conduzido por este Regimento, comandará a administração da FAEXP.

CAPÍTULO II
Da Legalidade, da Justificativa e do Objetivo do Regimento Interno da Fazenda Experimental

Seção I
Das Fundamentações Legais das Normas

Art. 2º O presente Regimento Interno, que dispõe sobre a organização, o funcionamento e as competências da FAEXP da UEMG – Unidade Acadêmica de Ituiutaba, tem como fundamento o disposto no Estatuto da

UEMG.

Art. 3º A organização, o funcionamento e as competências da FAEXP obedecerão aos dispostos neste Regimento Interno.

Seção II

Da Justificativa do Regimento Interno da Fazenda Experimental

Art. 4º O Regimento Interno da Fazenda Experimental da UEMG – Unidade Acadêmica de Ituiutaba, justifica-se pela necessidade de regulamentação da organização dos setores, dos usuários, da gestão dos recursos financeiros, da produção e da utilização da FAEXP, bem como disciplinar seus funcionamentos e definir suas competências.

Parágrafo único. As atividades universitárias no âmbito da FAEXP reger-se-ão pelo Estatuto da UEMG, pelo Regimento Geral da Universidade (CONUN/UEMG 374/2017), e, especificamente, por este Regimento Interno da Fazenda Experimental e demais normas da Instituição.

Seção III

Do Objetivo do Regimento Interno da Fazenda Experimental

Art. 5º Este Regimento Interno tem por objetivo estabelecer as regras de organização, o funcionamento e as competências da FAEXP, definindo e disciplinando suas atividades e os procedimentos para seu uso, visando ao funcionamento com organização, eficiência e sustentabilidade.

TÍTULO II

DOS ASPECTOS GERAIS DA FAZENDA EXPERIMENTAL

CAPÍTULO I

Da Natureza e das Finalidades

Seção I

Da Natureza

Art. 6º A FAEXP é um núcleo multidisciplinar, complementar ao Departamento de Ciências Agrárias e Naturais (DECAN) da UEMG – Unidade Acadêmica de Ituiutaba, idealizada para dar suporte ao ensino, à pesquisa e à extensão, atendendo a toda comunidade acadêmica e à sociedade civil.

Seção II

Das Finalidades

Art. 7º São finalidades da FAEXP:

- I. apoiar e colaborar com os diversos colegiados de cursos de graduação da UEMG – Unidade Acadêmica de Ituiutaba, no desempenho de atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, considerando sua multidisciplinaridade;
- II. servir de local para produção e para atualização de conhecimentos, por meio de aulas, de estágios curriculares, de seminários, de cursos, entre outros; prestando orientação e serviços técnicos especializados na área de atuação da UEMG – Unidade Acadêmica de Ituiutaba, desde que compatíveis com sua estrutura física e pessoal, assim como com as atividades de ensino, de pesquisa e de extensão; e
- III. servir de base para produção, atualização e transferência de tecnologia e conhecimento, constituindo-se como uma unidade de experimentação, de produção agroindustrial, de extensão e de preservação ambiental.

CAPÍTULO II

Da Organização

Art. 8º A estrutura organizacional da FAEXP é constituída pelo:

- I. Conselho;
- II. Setor Administrativo; e
- III. Setores Temáticos.

Art. 9º Integram o Conselho da FAEXP:

- I. dois(duas) Coordenadores(as) da FAEXP, como presidentes, eleitos(as) por seus pares, escolhidos(as) por meio de uma lista tríplice organizada pelo DECAN, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução;
- II. um(a) representante dos servidores técnico-administrativos, como secretário(a) administrativo(a);
- III. dois(duas) docentes, representantes dos Setores Temáticos, eleitos(as) por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução; e
- IV. um(a) representante dos discentes, que esteja regularmente matriculado(a) em algum curso do DECAN, eleito(a) por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§1º Junto aos(às) representantes previstos(as) nos incisos I, III e IV serão eleitos(as) suplentes, com mandato vinculado, para substituí-los(las) em suas faltas ou impedimentos.

§2º Caso não haja candidatos(as) previstos(as) nos incisos I, III e IV, o(a) Chefe do DECAN poderá designá-los(las).

§3º O(A) representante previsto(a) no inciso II, deverá ser disponibilizado/contratado pela UEMG -Unidade Acadêmica de Ituiutaba.

§4º Na ausência de um(a) representante dos servidores técnico-administrativos, como secretário(a) administrativo(a), o rurícola da FAEXP fará parte do Conselho.

Art. 10. Integram o Setor Administrativo todos os funcionários que não sejam docentes e que atuem diretamente nas atividades da FAEXP.

Art. 11. Integram os Setores Temáticos todos os docentes responsáveis pela supervisão das atividades em cada Setor Temático, além dos técnicos administrativos.

TÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO, DAS COMPETÊNCIAS GERAIS E ESPECÍFICAS DOS SETORES ORGANIZACIONAIS DA FAZENDA EXPERIMENTAL

CAPÍTULO I

Da Administração

Art. 12. A FAEXP será administrada pelos(as) Coordenadores(as) da Fazenda, com o apoio dos demais membros do Conselho da FAEXP.

Art. 13. O Conselho da FAEXP reunir-se-á pelo menos uma vez por semestre, por convocação dos(as) Coordenadores(as) ou, extraordinariamente, a pedido da maioria de seus membros.

Art. 14. As sessões do Conselho da FAEXP serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo único. Um(a) Coordenador(a) ficará responsável pelas atividades administrativas da FAEXP, e o(a) outro(a) Coordenador(a) ficará responsável pelas atividades de ensino, de pesquisa e de extensão; sendo necessário em ambos os casos, formação na área de Ciências Agrárias.

CAPÍTULO II

Das Competências dos Setores Organizacionais

Seção I

Do Conselho da Fazenda Experimental

Art. 15. Compete ao Conselho da FAEXP:

- I. apreciar o relatório anual das atividades da FAEXP, apresentado pelos Coordenadores;
- II. apreciar os projetos de ensino, de pesquisa e/ou de extensão submetidos à Coordenação da FAEXP, quando esses projetos demandarem seus recursos humanos e/ou físicos;
- III. apresentar à Administração Superior, por meio da Diretoria da Unidade, subsídios para o estabelecimento das políticas e diretrizes da FAEXP na sua área de atuação;
- IV. deliberar sobre a aplicação/alocação de recursos financeiros;
- V. emitir parecer, no âmbito de sua competência, sobre acordos de cooperação técnica, de contratos e de convênios a serem firmados pelas instâncias superiores;
- VI. manifestar-se sobre o orçamento e o plano anual de atividades da FAEXP;
- VII. manifestar-se sobre o plano de trabalho da FAEXP referente às atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, produção e serviços integrados;
- VIII. propor a prestação de serviços à comunidade local e regional para a Administração Superior da UEMG, conforme regulamentação específica;
- IX. sugerir às instâncias superiores, em prazo hábil, a proposta orçamentária da FAEXP;
- X. sugerir planos de prioridades para investimentos em instalações e equipamentos; e
- XI. propor alterações ao Regimento Interno da FAEXP, por maioria de dois terços (2/3) de seus membros com direito a voto, para apreciação do DECAN e deliberação do Conselho Departamental da UEMG – Unidade Acadêmica de Ituiutaba.

Subseção I

Dos(as) Coordenadores(as) da Fazenda Experimental

Art. 16. Compete ao(à) Coordenador(a) da FAEXP responsável pelas atividades administrativas:

- I. dar instruções de serviço ou emitir ordens para funcionários e estagiários no desempenho de suas atribuições no âmbito da FAEXP;
- II. comunicar à Direção da Unidade sobre infrações de normas disciplinares cometidas no âmbito da FAEXP por docentes, por discentes e/ou pelos funcionários;
- III. convocar e presidir reuniões do Conselho da FAEXP;
- IV. cumprir e fazer cumprir normas, instruções e determinações emanadas da Administração Superior;
- V. decidir, em matéria urgente, *ad referendum* do Conselho da FAEXP;
- VI. apresentar ao Conselho da FAEXP, considerada a legislação pertinente, em períodos semestrais, estudos sobre os preços dos serviços para encaminhamento e deliberação do órgão competente;
- VII. gerir os recursos financeiros da FAEXP;
- VIII. avaliar e deliberar à prestação de serviços e parcerias externas da FAEXP;
- IX. avaliar e deliberar sobre solicitações de acesso a FAEXP aos domingos, feriados e/ou pontos facultativos;
- X. elaborar proposta, após consulta aos representantes dos Setores Administrativo e Temáticos, da escala de férias dos servidores da FAEXP, quando pertinente;
- XI. encaminhar as necessidades de aquisição de bens materiais para a execução de seus objetivos e suas finalidades;
- XII. propor à Direção da Unidade a necessidade de admissão, remanejamento e reposição de servidores ou funcionários para a FAEXP;
- XIII. representar a FAEXP em reuniões na UEMG – Unidade Acadêmica de Ituiutaba, assim como em outras unidades ou instituições, quando for solicitado(a); e
- XIV. elaborar relatório anual das atividades realizadas na FAEXP.

Art. 17. Compete ao(à) Coordenador(a) da FAEXP responsável pelas atividades de ensino, de pesquisa e de extensão:

- I. dar instruções de serviço ou emitir ordens para funcionários e estagiários no desempenho de suas atribuições no âmbito da FAEXP;
- II. comunicar à Direção da Unidade sobre infrações de normas disciplinares cometidas no âmbito da FAEXP por docentes, por discentes e/ou pelos funcionários;
- III. convocar e presidir reuniões do Conselho da FAEXP;
- IV. cumprir e fazer cumprir normas, instruções e determinações emanadas da Administração Superior;
- V. decidir, em matéria urgente, *ad referendum* do Conselho da FAEXP;
- VI. planejar, organizar, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades no âmbito da FAEXP;
- VII. controlar as entregas e autorizações do Requerimento para Uso das Instalações em aulas práticas e/ou teóricas (Anexo I), do Requerimento para Uso das Instalações em projetos de ensino, de pesquisa e/ou de extensão (Anexo II), do Requerimento para Uso das Instalações em eventos técnicos e/ou científicos (Anexo III) e do Termo de Empréstimo/Devolução para retirada de maquinários, de equipamentos e de utensílios (Anexo IV);
- VIII. propiciar, no âmbito da FAEXP, as condições para o pleno desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas dos cursos e demais áreas afins da UEMG – Unidade Acadêmica de Ituiutaba;
- IX. sistematizar as atividades de manutenção e conservação ambiental da FAEXP; e
- X. supervisionar as atividades dos discentes em cumprimento de Estágios Curriculares oferecidos pela FAEXP.

§1º As competências previstas nos incisos I, II, III, IV e V são para ambos(as) Coordenadores(as).

§2º A decisão *ad referendum* deverá ser submetida ao Conselho da FAEXP em sua primeira reunião após a data do despacho.

Subseção II

Do(a) Secretário(a) Administrativo(a) da Fazenda Experimental

Art. 18. Compete ao(à) Secretário(a) Administrativo(a) da FAEXP:

- I. participar das reuniões do Conselho da FAEXP, se responsabilizando pela elaboração das atas;
- II. apoiar as atividades didáticas;
- III. assessorar as atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, quando pertinente;
- IV. assessorar ao(à) Coordenador(a) responsável pelas atividades administrativas, na distribuição dos recursos financeiros da FAEXP e elaboração do relatório anual das atividades realizadas na FAEXP;
- V. atender às necessidades dos discentes, fornecendo e divulgando informações e documentos necessários, esclarecendo dúvidas e auxiliando-os na sua trajetória acadêmica;
- VI. atuar como instância consultiva nas decisões administrativas;
- VII. executar outras atividades correlatas, de acordo com as solicitações dos(as) Coordenadores(as) da FAEXP;
- VIII. organizar e controlar o acervo documental necessário ao desempenho das atividades da FAEXP, ou o material produzido por ela;
- IX. prestar e manter atualizada as informações referentes às atividades desenvolvidas pela FAEXP, segundo as orientações dos(as) Coordenadores(as) da Fazenda.

Subseção III

Dos(as) Docentes Representantes dos Setores Temáticos da Fazenda Experimental

Art. 19. Compete aos(às) docentes representantes dos Setores Temáticos que compõem o Conselho da FAEXP:

- I. participar das reuniões e decisões do Conselho da FAEXP;
- II. propor ao Conselho da FAEXP programas e projetos;
- III. propor melhorias e inovações para o bom funcionamento da FAEXP;
- X. assessorar ao(à) Coordenador(a) responsável pelas atividades administrativas, na distribuição dos recursos financeiros da FAEXP e elaboração do relatório anual das atividades realizadas na FAEXP;
- IV. apreciar os projetos de ensino, de pesquisa e/ou de extensão submetidos à Coordenação da FAEXP, quando esses projetos demandarem seus recursos humanos e/ou físicos; e
- V. apresentar as demandas individuais e coletivas dos Setores Temáticos para o Conselho da FAEXP.

Parágrafo único. Os(As) docentes que compõem o Conselho da FAEXP, integram os Setores Temáticos, e portanto, serão responsáveis pela supervisão das atividades do(s) seu(s) respectivo(s) Setor(es) Temático(s).

Subseção IV

Do(a) Representante do Corpo Discente

Art. 20. Compete ao(à) representante do corpo discente que compõe o Conselho da FAEXP:

- I. participar das reuniões e decisões do Conselho da FAEXP;
- II. propor ao Conselho da FAEXP programas e projetos;
- III. propor melhorias e inovações para o bom funcionamento da FAEXP; e
- IV. apresentar as demandas individuais e coletivas do corpo discente para o Conselho da FAEXP.

Seção II

Do Setor Administrativo da Fazenda Experimental

Art. 21. Compete ao Setor Administrativo da FAEXP:

- I. apoiar as atividades didáticas;
- II. assessorar as atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, quando pertinente;
- III. atuar como instância consultiva nas decisões administrativas;
- IV. disponibilizar as informações e os meios para as atividades dos Setores Temáticos;
- V. executar outras atividades correlatas, de acordo com as solicitações dos(as) Coordenadores(as) da FAEXP;
- VI. manter em bom estado os bens patrimoniais sob sua responsabilidade, como instalações, materiais, equipamentos e o espaço físico do ambiente de trabalho;
- VII. prestar e manter atualizada as informações referentes às atividades desenvolvidas pela FAEXP, segundo as orientações dos(as) Coordenadores(as) da FAEXP; e
- VIII. promover um ambiente onde prevaleça o respeito, o equilíbrio e a participação.

Seção III

Dos Docentes Coordenadores dos Setores Temáticos da Fazenda Experimental

Art. 22. Compete aos docentes Coordenadores dos Setores Temáticos da FAEXP:

- I. acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos programas e dos projetos;
- II. apresentar ao Conselho da FAEXP proposta de prestação de serviços à comunidade;
- III. apresentar aos(as) Coordenadores(as) da FAEXP, com justificativas, as necessidades de mão de obra, material de consumo e material permanente para o Setor Temático;
- IV. colaborar com o Conselho da FAEXP na administração do setor;
- V. comunicar aos(as) Coordenadores(as) da FAEXP atos de indisciplina ocorridos no Setor Temático;
- VI. encaminhar ao Conselho da FAEXP, com a devida antecedência, as necessidades dos Setores Temáticos;
- VII. encaminhar ao Setor Administrativo os elementos necessários para registros administrativos e contábeis do setor;
- VIII. exigir zelo e sistematizar o uso dos materiais e equipamentos, em sua esfera de competência;
- IX. fornecer ao Conselho da FAEXP subsídios para a elaboração do relatório anual;
- X. gerenciar as atividades do Setor Temático;
- XI. propor ao Conselho da FAEXP programas e projetos;
- XII. orientar os estagiários de acordo com suas áreas temáticas;
- XIII. solicitar boletim de ocorrência sempre que constatar anormalidades contra o patrimônio público ou o ambiente de trabalho; e
- XIV. supervisionar e coordenar todas atividades do Setor Temático.

TÍTULO IV

DOS SETORES TEMÁTICOS DA FAZENDA EXPERIMENTAL

Art. 23. Os Setores Temáticos são constituídos por docentes, por técnicos administrativos, pelas Unidades de Ensino, de Pesquisa e de Extensão (UEPE) e pelos Laboratórios.

§1º A UEPE é constituída pelo espaço físico e sua infraestrutura e será coordenada pelo Setor Temático correspondente.

§2º Laboratório é o local coordenado pelo Setor Temático provido de instalações, aparelhagem e produtos necessários ao ensino e às pesquisas.

Art. 24. Haverá um(a) Coordenador(a) para cada Setor Temático, eleito(a) por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 1º Junto ao(à) Coordenador(a) do Setor Temático, será eleito(a) um(a) suplente, com mandato vinculado, para substituí-lo(a) em suas faltas ou impedimentos.

§ 2º Caso não haja candidatos(as) previstos, o(a) Chefe do DECAN poderá designá-los(las).

§ 3º Quando pertinente, o mesmo docente poderá coordenar mais de 1 (um) Setor Temático.

§ 4º Os(As) Coordenadores(as) da FAEXP poderão coordenar concomitantemente um Setor Temático.

Art. 25. A FAEXP é organizada nos seguintes Setores Temáticos:

I. Biodiversidade:

- a. Biologia Vegetal;
- b. Ecologia;
- c. Ecotoxicologia;
- d. Educação Ambiental;
- e. Manejo e Conservação da Biodiversidade;
- f. Manejo e Conservação dos Recursos Naturais;
- g. Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentos;
- h. Recuperação de Áreas Degradadas;
- i. Sistema Agroflorestal;
- j. Sistemática e Evolução; e
- k. Zoologia;

II. Ciência e Tecnologia de Alimentos de Origem Vegetal e Animal:

- a. Aproveitamento de Subprodutos;
- b. Avaliação e Controle de Qualidade de Alimentos de Origem Vegetal e Animal;
- c. Fisiologia Pós-Colheita;
- d. Microbiologia em Ciências de Alimentos de Origem Vegetal e Animal;
- e. Padrões, Legislação e Fiscalização de Alimentos de Origem Vegetal e Animal;
- f. Química, Física, Físico-Química e Bioquímica dos Alimentos e das Matérias Primas Alimentares;
- g. Tecnologia de Alimentos de Origem Vegetal e Animal; e
- h. Tecnologia das Bebidas de Origem Vegetal.

III. Ciência do Solo:

- a. Fertilidade do Solo;
- b. Gênese e Física do Solo;
- c. Geologia e Mineralogia;
- d. Levantamento e Classificação de Solos;
- e. Manejo e Conservação do Solo e da Água; e
- f. Nutrição de Plantas.

IV. Economia e Extensão Rural:

- a. Administração Rural;
- b. Associativismo e Cooperativismo;
- c. Comercialização e Marketing Agrícola;
- d. Espaços rurais, Sociedade e Desenvolvimento; e
- e. Planejamento Rural.

V. Engenharia Agrícola:

- a. Agricultura de Precisão;
- b. Agrometeorologia;
- c. Armazenamento e Processamento de Produtos Agrícolas;
- d. Construções Rurais e Ambiente;
- e. Geotecnologias;
- f. Irrigação e Drenagem Agrícola; e
- g. Mecanização Agrícola.

VI. Produção Animal:

- a. Apicultura;
- b. Avicultura;
- c. Bovinocultura;
- d. Caprinocultura e Ovinocultura;
- e. Forragicultura;
- f. Piscicultura; e
- g. Suinocultura.

VII. Produção Vegetal:

- a. Culturas Anuais;
- b. Culturas Perenes;
- c. Fitossanidade;
- d. Floricultura e Paisagismo;
- e. Manejo de Agroecossistemas de Base Ecológica;
- f. Manejo Ecológico de Pragas e Doenças Agrícolas;
- g. Olericultura;
- h. Silvicultura;
- i. Sistema Agroflorestais e Quintais Produtivos; e
- j. Viveiros e Casas de Vegetação.

Parágrafo único. Somente o Conselho da FAEXP poderá criar ou extinguir Setores Temáticos, de acordo com o surgimento e adequação das demandas.

Art. 26. Estão vinculados aos Setores Temáticos da FAEXP as seguintes UEPEs e Laboratórios:

I. UEPE Meteorologia Agrícola:

- a) estação meteorológica de observação de superfície automática (225,09 m²).

II. UEPE Armazenamento e Processamento de Produtos Agrícolas:

- a) armazém para armazenamento de insumos e da produção (121,71 m²); e
- b) paiol destinado ao armazenamento de grãos (51,40 m²).

III. UEPE Mecanização Agrícola:

- a) galpão de máquinas agrícolas acoplado a uma oficina de manutenção (Laboratório Mecanização Agrícola, 406,55 m²).

IV. UEPE Apicultura:

- a) laboratório de Apicultura (85,96 m²).

V. UEPE Avicultura:

- a) galpão para criação e manejo de aves (164,43 m²).

VI. UEPE Bovinocultura:

- a) curral para criação e manejo de ruminantes (230,83 m²).

VII. UEPE Piscicultura:

- a) laboratório de Ictiologia (83,65 m²);
- b) galpão aberto (44,08 m²); e
- c) tanques (T) para produção de peixes (T1 = 1.991,00 m²; T2 = 1.428,14 m²; T3 = 496,99 m²; T4 = 481,12 m²; T5 = 501,45 m²; T6 = 387,56 m²; T7 = 324,10 m²; e T8 = 375,35 m²).

VIII. UEPE Suinocultura:

- a) pocilga para criação e manejo de suínos (143,25 m²).

IX. Laboratório Geral:

- a) laboratório de apoio para realização de análises bromatológicas e outras (88,20 m²).

TÍTULO V

DOS USUÁRIOS E DA UTILIZAÇÃO DA FAZENDA EXPERIMENTAL

CAPÍTULO I

Dos Usuários da Fazenda Experimental

Seção I

Dos Direitos dos Usuários Discentes e Docentes

Art. 27. São direitos dos usuários discentes e docentes:

- I. acompanhar o cronograma de agendamentos para utilização da FAEXP;
- II. estar ciente dos projetos e dos programas em desenvolvimento na FAEXP;
- III. ser ouvido e, sempre que possível, ser atendido em suas reclamações e sugestões;
- IV. ser tratado com urbanidade, com equidade e com respeito;
- V. ter condições satisfatórias para a realização das atividades práticas na FAEXP; e
- VI. utilizar a FAEXP no desempenho das atividades de ensino, de pesquisa e de extensão.

Seção II

Dos Deveres dos Usuários Discentes e Docentes

Art. 28. São deveres dos usuários discentes e docentes:

- I. cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho da FAEXP;
- II. cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da FAEXP;
- III. em caso de necessidade de manutenção ou conserto de máquinas, equipamentos ou qualquer aparelho, os(as) Coordenadores(as) da FAEXP deverão ser informados(as) para tomada das providências cabíveis;
- IV. em caso de ocasionar danos aos equipamentos e/ou a infraestrutura, informar aos(as) Coordenadores(as) da FAEXP;
- V. fazer o descarte correto de resíduos sólidos e líquidos;
- VI. obedecer ao cronograma de agendamentos para utilização da FAEXP;
- VII. respeitar a legislação e as normas vigentes no desenvolvimento de atividades práticas, no âmbito da FAEXP;
- VIII. respeitar e proteger o meio ambiente;
- IX. respeitar os dias e os horários de funcionamento da FAEXP;
- X. tratar com urbanidade e respeito todos que prestam serviços e utilizam a FAEXP;
- XI. utilizar os materiais de consumo de forma consciente para evitar o desperdício;
- XII. utilizar roupas apropriadas e Equipamentos de Segurança Individual (EPI) ao desenvolver atividades práticas; e
- XIII. zelar pelo bom funcionamento da FAEXP, de seus equipamentos, de sua infraestrutura e contribuir para a manutenção de boas condições, de integridade e de limpeza das dependências.

Parágrafo único. A utilização de equipamentos agrícolas e laboratoriais somente será permitida com autorização prévia do(a) Coordenador(a) do Setor Temático e supervisão do(a) funcionário(a) competente.

CAPÍTULO II

Da Utilização da Fazenda Experimental

Seção I

Dos Procedimentos para Utilização da Fazenda Experimental pelos Usuários

Art. 29. Para o uso das instalações, dependências, mão de obra, equipamentos e ferramentas da FAEXP em aulas teóricas e/ou práticas o(s) docente(s) responsável(eis) em lecionar a(s) disciplina(s) deverá(ão) formalizar sua solicitação por meio de preenchimento e entrega do Requerimento para Uso das Instalações (Anexo I).

§1º Será dada prioridade para o uso das instalações, dependências, mão de obra, equipamentos e ferramentas da FAEXP, em aulas teóricas e/ou práticas, aos docentes que apresentarem tais aulas em seus Planos de Ensino, entregues no início de cada semestre aos respectivos colegiados. Para tanto, o docente responsável deverá sempre formalizar a solicitação via e-mail institucional com no mínimo 3 (três) dias úteis, para que, junto ao(à) Coordenador(a) responsável pelas atividades de ensino, de pesquisa e de extensão da FAEXP, sejam providenciadas as condições necessárias ao bom andamento das atividades.

§2º Caberá ao docente da disciplina organizar a devolução e informar ao(à) Coordenador(a) responsável pelas atividades de ensino, de pesquisa e de extensão da FAEXP, sobre eventuais avarias ou extravios dos materiais utilizados.

§3º Em caso de desistência do agendamento, o(à) Coordenador(a) responsável pelas atividades de ensino, de pesquisa e de extensão da FAEXP, deverá ser informado(a), com no mínimo 24 (vinte quatro) horas, para que o uso das instalações, dependências, mão de obra, equipamentos, ferramentas e o horário agendado possam ser remanejados para outra atividade.

Art. 30. Os projetos de ensino, de pesquisa e/ou de extensão que pretendem utilizar as instalações, dependências, mão de obra, equipamentos e ferramentas da FAEXP deverão formalizar sua solicitação por meio de preenchimento e entrega do Requerimento para Uso das Instalações (Anexo II).

Art. 31. Os interessados em utilizar as instalações e dependências da FAEXP para eventos técnicos e/ou científicos deverão formalizar sua solicitação por meio de preenchimento e entrega do Requerimento para Uso das Instalações (Anexo III).

§1º Em caso de dano ao patrimônio público que seja decorrente de más práticas ou de negligência de protocolos pré-estabelecidos pelo Conselho da FAEXP, um processo administrativo poderá ser instaurado

com a finalidade de investigar a eventual culpa, assim como sua eventual reparação material.

§2º Só é permitida a retirada de maquinários, de equipamentos e de utensílios com a autorização do(a) Coordenador(a) responsável pelas atividades de ensino, de pesquisa e de extensão da FAEXP e, quando houver necessidade, com o preenchimento e assinatura do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo IV).

§3º Os maquinários, os equipamentos e/ou os utensílios utilizados devem ser realocados em seu lugar de armazenamento ou de origem, conforme instruções recebidas no ato do empréstimo.

§4º A utilização de qualquer máquina, equipamento ou utensílio deverá ser feita por indivíduo que possua tais habilidades, ou seja, que conheça o seu funcionamento, a fim de evitar acidentes.

TÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA A FAZENDA EXPERIMENTAL

Art. 32. Os recursos financeiros gerados poderão ser repassados por meio de Empresas Juniores e Fundações Financeiras.

Art. 33. Os recursos financeiros da FAEXP serão provenientes de:

- I. cobrança por serviços prestados, cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos, inclusive sob a forma de convênios, conforme a legislação vigente;
- II. convênios;
- III. dotação orçamentária consignada no orçamento da UEMG;
- IV. dotação que, por qualquer título, lhe for atribuída nos orçamentos da União, dos Estados e dos municípios;
- V. recursos provenientes de doações, legados, subvenções concedidas e contribuições, a título de subvenção, concedidas por autarquias ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas;
- VI. rendas de aplicações de bens e de valores patrimoniais;
- VII. rendas de eventuais comercializações de produtos agropecuários, conforme legislação vigente;
- VIII. retribuição de serviços prestados à comunidade; e
- IX. taxas e emolumentos.

CAPÍTULO I

Dos Recursos Financeiros para Custeio e Investimentos na Fazenda Experimental

Art. 34. As despesas para custeio e investimentos financeiros devem priorizar itens de baixo valor e de caráter emergencial e/ou urgente para a manutenção e para os projetos em andamento da FAEXP que não possam ser cobertos por outra fonte de custeio.

Parágrafo único. O Pronto Pagamento disponibilizado para FAEXP deve ser utilizado para demandas diárias urgentes da Fazenda, dispensando a necessidade de subordinação aos processos de licitação (Lei 8666/93).

CAPÍTULO II

Da Gestão e da Movimentação dos Recursos Financeiros

Art. 35. Todas as entradas e saídas de recursos financeiros deverão ser controladas semestralmente por meio de planilha eletrônica sob a responsabilidade do(a) Coordenador(as) responsável pelas atividades administrativas da FAEXP.

Art. 36. Ao final de cada semestre deverá ser apresentada, até o décimo dia do mês subsequente, ao(à) Chefe de Departamento do DECAN, ou, na vacância desse cargo, diretamente à Direção da Unidade, a planilha mensal da gestão dos recursos financeiros.

Art. 37. Os recursos financeiros próprios da Fazenda Experimental poderão ser recolhidos por Empresas Juniores e/ou Fundações Financeiras.

Art. 38. A aplicação dos recursos gerados será efetuada de acordo com a programação de trabalho elaborada pelo(a) Coordenador(a) responsável pelas atividades administrativas da FAEXP e aprovada pelo Conselho da FAEXP.

TÍTULO VII

DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA FAZENDA EXPERIMENTAL

CAPÍTULO I

Do Destino da Produção Agropecuária

Art. 39. A produção agropecuária vinculada aos projetos de ensino, de pesquisa e/ou de extensão possuem inicialmente um caráter didático-pedagógico e, após sua finalização, com formalização ao(à) Docente Coordenador(a) do Setor Temático, os excedentes da produção passam a ser de responsabilidade da FAEXP.

Parágrafo único. Compreende-se como produção agropecuária da FAEXP toda a produção (agrícola ou animal) gerada, oriundas de projetos de ensino, de pesquisa e/ou de extensão e demais produções da própria FAEXP.

Art. 40. Reserva-se ao(à) Coordenador(a) responsável pelas atividades administrativas da FAEXP, com anuência do Conselho da FAEXP, a doação, a venda ou a permuta da produção agropecuária própria da FAEXP ou dos excedentes dos projetos nela executados, seguindo a legislação vigente.

CAPÍTULO II

Da Prestação de Serviços da Fazenda Experimental

Art. 41. A FAEXP poderá prestar orientação e serviços técnicos especializados em suas áreas de atuação, desde que compatíveis com as suas atividades de ensino, de pesquisa e/ou de extensão e de acordo com suas possibilidades.

§1º As atividades relacionadas à prestação de serviços podem ser realizadas desde que não haja prejuízo às atividades internas da FAEXP.

§2º A prestação de serviço à comunidade pode se dar por meio de cursos, de seminários, de visitas, de dias de campo, dentre outras atividades.

Art. 42. A FAEXP reserva-se o direito de cobrança pelos serviços prestados; com taxas fixadas, por meio de estudo dos preços dos serviços, pela Coordenação e com anuência do Conselho da FAEXP, dentro da legislação pertinente.

CAPÍTULO III

Das Parcerias Externas

Art. 43. Para o cumprimento de seus objetivos regimentares, a FAEXP pode propor parcerias externas com entidades públicas, privadas ou do terceiro setor, seguindo a legislação vigente.

Art. 44. As atividades oriundas de parcerias externas devem estar discriminadas em projeto com a descrição pormenorizada de cada atividade que será desenvolvida na FAEXP e com a anuência do Conselho da FAEXP.

Art. 45. As atividades oriundas de parcerias externas não se eximem de obedecer rigorosamente ao Regimento Interno da FAEXP, bem como as demais normas da Instituição, sob a fiscalização do Conselho da FAEXP.

Art. 46. As instalações, equipamentos, ferramentas e/ou benfeitorias realizadas na FAEXP, provindas de convênios e parcerias externas, passam a constituir patrimônio da FAEXP, conforme instituído em um Termo de Cooperação, sem ônus à instituição.

TÍTULO VIII

DOS DIAS E DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DA FAZENDA EXPERIMENTAL

CAPÍTULO I

Dos Dias de Funcionamento da Fazenda Experimental

Art. 47. A FAEXP poderá ser utilizada das segundas-feiras aos sábados, dentro do seu horário de funcionamento.

§1º Aos domingos, feriados e/ou pontos facultativos não haverá expediente na FAEXP.

§2º Para o acesso aos domingos, feriados e/ou pontos facultativos, o interessado deverá solicitar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a autorização por escrito junto ao Coordenador responsável pelas atividades administrativas da FAEXP; devendo o requerente justificar os objetivos específicos de seu uso nesses dias, inclusive das ferramentas necessárias, para posterior entrega; e comunicar à segurança do setor, com anuência de um docente.

§3º Em hipótese alguma será liberado o acesso à FAEXP aos domingos, feriados e/ou pontos facultativos sem a devida autorização constante no Art. 47, §2º, solicitada com antecedência.

CAPÍTULO II

Dos Horários de Funcionamento

Art. 48. O horário de funcionamento do expediente da FAEXP é das 7h (sete horas) às 22h (vinte e duas horas), podendo estender-se conforme necessidade, desde que devidamente autorizados pelos(as) Coordenadores(as) e/ou pelo Conselho da FAEXP.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. As atividades realizadas na FAEXP devem respeitar a legislação ambiental em vigor.

Art. 50. Docentes, discentes e técnicos administrativos devem estar atentos às normas de conduta e convívio social adotada pela UEMG – Unidade Acadêmica de Ituiutaba, valorizando o bom convívio e o respeito à diversidade. Transgressões a essas normas serão igualmente avaliadas pelo Conselho da Unidade.

Art. 51. Projetos abarcando o estudo e o uso de agrotóxicos e afins devem se adequar a legislação em vigor.

Art. 52. É proibido aos servidores, aos discentes, aos terceirizados e à comunidade externa da UEMG, a criação e manutenção de animais, assim como a produção de insumos vegetais para uso próprio.

Art. 53. O presente Regimento poderá ser modificado apenas por proposição do Conselho da FAEXP, ou por 1/3 (um terço) dos membros do DECAN; entretanto, após as alterações ele deverá ser, obrigatoriamente, submetido à aprovação em uma nova reunião da Câmara Departamental do DECAN e deliberação do Conselho Departamental da UEMG – Unidade Acadêmica de Ituiutaba.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. Casos omissos ou não totalmente contemplados neste Regimento ou no Regimento Geral da UEMG serão avaliados e deliberados em primeira instância pelo Conselho da FAEXP e, em segunda instância, pelo Conselho Departamental.

Art. 55. Este Regimento entra em vigor a partir da data do dia 04 de outubro de 2022, data de sua aprovação no Conselho Departamental.

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA USO DAS INSTALAÇÕES

(AULA TEÓRICA E/OU PRÁTICA)

FORMULÁRIO PARA AULA NA FAZENDA EXPERIMENTAL DA UEMG – UNIDADE ACADÊMICA DE ITUIUTABA

Protocolo Nº. XXX/XXXX

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

☐ AULA TEÓRICA	☐ AULA PRÁTICA
Departamento/Curso:	
Disciplina:	
Docente:	
Dia e Horário de Realização da Aula:	
E-mail:	
Telefone:	

2. RESUMO DA AULA (MÁXIMO DE 500 PALAVRAS)

3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Equipamentos e ferramentas da FAEXP necessários para AULA

Equipamentos e/ou ferramentas	Quantidade

3.2. Insumos a serem utilizados na AULA

Tipo de insumo	Quantidade

4.3 Mão de obra da FAEXP necessária para AULA

Tipo de mão de obra	Quantidade

4. USO DE AGENTES BIOLÓGICOS

4.1. Haverá administração/inoculação de microrganismos, parasitas, toxinas, células tumorais, indução de alterações metabólicas graves ou de processos degenerativos crônicos?

☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

4.2. Em caso afirmativo, descreva o agente e os principais efeitos esperados.

--

4.3. Informar detalhes relacionados à biossegurança e à biosseguridade, no que se incluem os cuidados para evitar contaminação de pessoas, dos animais e do meio ambiente:

☐ Não se aplica

--

5. USO DE AGENTES QUÍMICOS

5.1 Haverá administração/inoculação/exposição a agentes químicos tóxicos?

☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

5.2 Em caso afirmativo, descreva o agente e os principais efeitos esperados.

5.3 Informar detalhes relacionados à biossegurança e à biosseguridade, no que se incluem os cuidados para evitar contaminação, de pessoas dos animais e do meio ambiente:

☐ Não se aplica

6. OBSERVAÇÕES (quando necessárias)

Detalhar horários de chegada e de saída dos pesquisadores, necessidade de utilização de algum laboratório, se há alunos portadores de necessidades especiais e/ou outras especificidades.

Ituiutaba, ____/____/____.

Nome Completo

Docente Responsável pela Aula

MASP XXXXXX-X

**PARECER DO CONSELHO DE COORDENADORES DA FAZENDA EXPERIMENTAL DA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UNIDADE ACADÊMICA DE ITUIUTABA.**

Ituiutaba, ____/____/____.

Nome Completo

Coordenador(a) da Fazenda Experimental

MASP XXXXXX-X

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA USO DAS INSTALAÇÕES
(PROJETO DE PESQUISA, DE ENSINO OU DE EXTENSÃO)

**FORMULÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO NA FAZENDA EXPERIMENTAL DA UEMG – UNIDADE
ACADÊMICA DE ITUIUTABA**

Protocolo Nº. XXX/XXXX

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

☐ ENSINO	☐ EXTENSÃO	☐ PESQUISA
Título do Projeto:		
Período de Realização do Projeto:		
Protocolo no CEP* (quando necessário):		
Departamento/Curso:		

Docente Coordenador:
E-mail:
Telefone:

*CEP: Comitê de Ética em Pesquisa.

2. RESUMO DO PROJETO (MÁXIMO DE 500 PALAVRAS)

--

3. EQUIPE EXECUTORA

Nome completo	E-mail	Telefone	Vínculo

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Área a ser utilizada na FAEXP

Área total em hectares	Localização

4.2. Equipamentos e ferramentas da FAEXP necessários para implantação e manutenção

Para Implantação

Equipamentos e/ou ferramentas	Quantidade	Tempo de utilização	Época de utilização (semana/mês)
Para Manutenção			
Equipamentos e/ou ferramentas	Quantidade	Tempo de utilização	Época de utilização (semana/mês)

4.3. Insumos a serem utilizados na implantação e na manutenção

Para Implantação			
Tipo de Insumo	Quantidade	Origem do insumo	Época de utilização (semana/mês)
Para Manutenção			
Tipo de Insumo	Quantidade	Origem do insumo	Época de utilização (semana/mês)

Obs.: Informamos que a FAEXP não possui insumos para fornecer para projetos de pesquisa e extensão.

4.4. Mão de obra da FAEXP necessária à implantação e manutenção

Para Implantação			
Tipo de Mão de Obra	Quantidade	Tempo de Utilização	Época de necessidade (semana/mês)
Para Manutenção			
Tipo de Mão de Obra	Quantidade	Tempo de Utilização	Época de necessidade (semana/mês)

4.5. Cronograma de atividades dentro da FAEXP

Atividades	Ano I			Ano II		
	Mês I	Mês II	Mês III	Mês I	Mês II	Mês III

4.6. Previsão de quantidade produzida de excedentes de pesquisa/extensão e destinação

Produto	Quantidade	Destino

5. USO DE AGENTES BIOLÓGICOS

5.1. Haverá administração/inoculação de microrganismos, parasitas, toxinas, células tumorais, indução de alterações metabólicas graves ou de processos degenerativos crônicos?

Sim ☐ **Não** ☐ **Não se aplica**

5.2. Em caso afirmativo, descreva o agente e os principais efeitos esperados.

5.3. Informar detalhes relacionados à biossegurança, no que se incluem os cuidados para evitar contaminação de terceiros, dos pesquisadores, dos animais e do meio ambiente:

☐ **Não se aplica**

6. USO DE AGENTES QUÍMICOS

6.1. Haverá administração/inoculação/exposição a agentes químicos tóxicos?

Sim ☐ **Não** ☐ **Não se aplica**

6.2. Em caso afirmativo, descreva o agente e os principais efeitos esperados.

6.3. Informar detalhes relacionados à biossegurança, no que se incluem os cuidados para evitar contaminação de terceiros, dos pesquisadores, dos animais e do meio ambiente:

☐ **Não se aplica**

7. OBSERVAÇÕES (quando necessárias)

Detalhar horários de chegada e de saída dos pesquisadores, necessidade de utilização de algum laboratório, se há alunos portadores de necessidades especiais e/ou outras especificidades.

Ituiutaba, ____/____/____.

Nome Completo

Docente Responsável pelo Projeto

MASP XXXXXX-X

**PARECER DO CONSELHO DE COORDENADORES DA FAZENDA EXPERIMENTAL DA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UNIDADE ACADÊMICA DE ITUIUTABA.**

Ituiutaba, ____/____/____.

Nome Completo

Coordenador(a) da Fazenda Experimental

MASP XXXXXX-X

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA USO DAS INSTALAÇÕES

(EVENTO TÉCNICO E/OU CIENTÍFICO)

FORMULÁRIO PARA EXECUÇÃO DE EVENTO TÉCNICO E/OU CIENTÍFICO NA FAZENDA EXPERIMENTAL DA

UEMG – UNIDADE ACADÊMICA DE ITUIUTABA

Protocolo Nº. XXX/XXXX

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Título do Evento:
Período de Realização do Evento:
Departamento/Curso:
Docente Coordenador:
E-mail:
Telefone:

2. RESUMO DO EVENTO (MÁXIMO DE 500 PALAVRAS)

--

3. EQUIPE EXECUTORA

Nome Completo	E-mail	Telefone	Vínculo

--	--	--	--

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Descrever as áreas que serão utilizadas, tais como sala de aula, laboratórios ou áreas experimentais.

4.1. Equipamentos e ferramentas da FAEXP necessários para execução do evento

Equipamentos e/ou ferramentas	Quantidade	Tempo de utilização

4.2. Insumos necessários para execução do evento

Tipo de insumo	Quantidade	Origem do insumo

Obs.: Informamos que a FAEXP não possui insumos para fornecer para projetos de pesquisa e extensão.

4.3. Mão de obra da FAEXP necessária para execução do evento

Tipo de mão de obra	Quantidade	Tempo de utilização

--	--	--

4.4. Programação do evento, dentro da FAEXP

Atividades	Semana I			Semana II		
	Dia I	Dia II	Dia III	Dia I	Dia II	Dia III

*Se preferir, anexar programação na formatação que desejar.

5. OBSERVAÇÕES (quando necessárias)

Detalhar horários de chegada e de saída dos pesquisadores, necessidade de utilização de algum laboratório, se há alunos portadores de necessidades especiais e/ou outras especificidades.

Ituiutaba, ____/____/____.

Nome Completo

Responsável pelo Evento

MASP XXXXXX-X

PARECER DO CONSELHO DE COORDENADORES DA FAZENDA EXPERIMENTAL DA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UNIDADE ACADÊMICA DE ITUIUTABA.

Ituiutaba, ____/____/____.

Nome Completo
Coordenador(a) da Fazenda Experimental
MASP XXXXXX-X

ANEXO IV
TERMO DE EMPRÉSTIMO/DEVOLUÇÃO

NOME DO REQUISITANTE	MASP/MATRÍCULA

ESPECIFICAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S)		
ITEM	TOMBO*	DESCRIÇÃO
1		
2		
3		

*Se houver.

ACESSÓRIOS

Se houver. Ex.: cabos, fonte, extensão, etc.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Entrega e Responsabilidade, o requisitante acima qualificado declara que recebeu o(s) equipamento(s) e acessório(s) acima especificado(s), assumindo o compromisso de manter a guarda pessoal sobre o(s) mesmo(s), ficando ao seu cargo:

- manutenção e adequada utilização;
- comprometer-se a não conceder empréstimo ou confiar a outrem;
- comunicar, imediatamente, qualquer incidente e ocorrência com o equipamento sob sua guarda e responsabilidade.

Data de Retirada

/ /

**Assinatura do
Requisitante****Assinatura/Carimbo da Chefia do
INHCS****TERMO DE DEVOLUÇÃO**

Pelo presente Termo de Devolução, o requisitante acima qualificado declara que devolveu o(s) equipamento(s) e acessórios acima especificados, nas mesmas condições que os recebeu.

O receptor abaixo assinado declara que recebeu os equipamentos em devolução, nas mesmas condições de empréstimo.

OBSERVAÇÕES

--

Data de Devolução / /	Assinaturado do Requisitante	Assinatura/Carimbo do Recebedor
-------------------------------------	-------------------------------------	--



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fernandes de Queiroz, Professora de Educação Superior**, em 20/10/2022, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55027278** e o código CRC **0C5AC964**.